



Fls.	Visto:
------	--------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO 25/2017
E D I T A L**

LICITAÇÃO TIPO: Técnica e Preço

1- PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Pompeia**, SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 10 de abril de 2017**, no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, centro, Pompeia/SP, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Decreto, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 3/2017**, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de **ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL para o ano de 2017**, conforme descritos no objeto da presente licitação.

2 - SUPORTE LEGAL:

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3- DO OBJETO, SERVIÇOS, ORÇAMENTO E FONTES DE RECURSOS:

3.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área educacional, conforme a seguir descrito: Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela educação municipal, disponibilizados de forma continuada, compreendendo orientações técnicas necessárias ao bom andamento das atividades educacionais, a serem desenvolvidos mediante consulta prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento *in loco* da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



agendados entre as partes.

3.2 – DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO:

Os serviços técnicos profissionais consistem em consultoria para elaboração e revisão da legislação educacional, orientação das medidas a serem adotadas para atribuição de classes e aulas, remoção, progressão ou evolução funcional e nas demais questões relacionadas à área de pessoal dos servidores do quadro do magistério público municipal, inclusive orientações para instauração e acompanhamento de processos administrativos disciplinares, bem como análise e consultoria sobre aplicação da legislação educacional.

3.3 - VALOR DO ORÇAMENTO, DATA BASE E FONTES DOS RECURSOS.

3.3.1 - O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, conforme pesquisa de mercado constante do processo administrativo n.º 25/2017.

3.3.2- A data base do presente orçamento é 6/03/2017;

3.3.3- As despesas com a execução do contrato objeto deste processo de licitação serão suportadas pela seguinte fonte de recursos:

02 - Executivo

02.06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.04 – SETOR DE ENSINO REGULAR

12.361.0121.0282 – Manutenção do Setor de Ensino Regular

Fonte Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.39.00(200) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.4 - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual;

4 – TIPO, REGIME E CUSTOS DA LICITAÇÃO:

4.1- A presente licitação obedecerá ao tipo de “técnica e preço”, sob a forma de execução direta e preço global conforme o art. 45, § 1º, inciso III, e art.10, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

4.2.- A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração Municipal em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL, QUESTIONAMENTO E IMPUGNAÇÕES.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



5.1 - A licitante deverá examinar todas as instruções e condições previstas neste Edital e em seus anexos. Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada ou adquirida pela licitante junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, na rua Dr. José de Moura Resende, n. 572, Centro, Pompeia/SP;

5.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados mediante recolhimento da taxa no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pompeia, no horário comercial de 09:00 às 16:00, ou gratuitamente no site eletrônico www.pompeia.sp.gov.br;

5.3- Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao2@pompeia.sp.gov.br (indicando obrigatoriamente no campo assunto: Tomada de Preço 3/2017) ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.pompeia.sp.gov.br, que os licitantes se obrigam a acessar e acompanhar;

5.3.1 - A Prefeitura Municipal de Pompeia, responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o (segundo) 2º dia anterior à data de entrega das propostas. Estes documentos serão anexados ao processo de licitação e serão partes integrantes do mesmo.

6 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

6.1 - Quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no item 1.1, da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3- Ser Pessoa Jurídica de direito privado, com objeto social compatível com os serviços objetos desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

6.4 - Apresentar, em se tratando de licitantes previamente cadastrados junto ao Poder Executivo Municipal, os documentos complementares, exigidos no subitem 12.1 deste edital;

6.5 - Apresentar, em se tratando de licitantes não cadastrados junto ao Poder

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Executivo Municipal, todos os documentos exigidos para habilitação, até o dia 10 de Abril de 2017, às 14h;

7 – QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

7.1- Além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93: a) Licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Pompeia. b) Licitantes que estiverem sob falência, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar com o órgão licitante ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo e que não tenha sido reabilitada. c) Licitantes que possuam registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ. d) Licitantes que possuam em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

8 - CREDENCIAMENTO.

8.1- Os representantes das licitantes presentes a sessão de licitação deverão se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

8.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo instrumento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3- O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de representar a licitante durante as sessões de abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS e relativos a esta licitação;

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



8.4 O instrumento de credenciamento será juntado ao processo da licitação;

8.5- A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1, 2 e nº 3, contendo a seguinte inscrição:

**AO MUNICIPIO DE POMPEIA- SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**AO MUNICIPIO DE POMPEIA- SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**AO MUNICIPIO DE POMPEIA- SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

10 – DO CADASTRAMENTO

10.1 - Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos necessários exigidos para cadastramento até às 14:00 horas do dia 10 de abril de 2017.

10.2 - Para efetuar o cadastro junto ao Município de Pompeia, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos para cadastramento nos artigos 27 a 31 da Lei de licitações 8.666/93, ou seja, os documentos referentes a qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 deste edital.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



11 – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa à Seguridade Social, o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Indicação do pessoal disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo aceita a declaração de que o autônomo participará da execução do objeto do contrato;

11.3.2 - Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante, que ateste a execução de serviços equivalentes ao objeto da presente. Considera-se serviços equivalentes para fins desta licitação, os serviços continuados de assessoria e consultoria educacional, que compreenda no mínimo

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



50% do objeto licitado, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3.3 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, identificado(s) com o nº 2, encadernados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, com índice, com a indicação das folhas, Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração) em papel timbrado, conforme modelo constante em anexo;

11.3.4 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico, visando aferir se atende os requisitos técnicos exigidos.

11.3.5 - Deve ser apresentada em envelope lacrado identificado com o número do envelope correspondente

11.3.6 - A capa deverá conter identificação conforme modelo a seguir: Tomada de Preço Nº 3/2017; COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE _____ RAZÃO SOCIAL;

11.3.7 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação das PROPOSTAS DE PREÇOS e TÉCNICA no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Será considerada habilitada a empresa que satisfizer no todo os seguintes critérios:

a) Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$;

b) Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;



c) Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

d) Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

e) As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir os índices solicitados.

11.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4.3 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Pompeia-SP, tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

11.4.4 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeia-SP, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.

e) As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.

f) Cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

g) A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

h) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

i) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor do Município de Pompeia-SP.

13 - DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope n.º 02, proposta técnica deverá contemplar as exigências do item 11.3 e subitens n.º 11.3.1 a 11.3.4 e demais exigências deste edital; bem como atender os critérios e requisitos previstos no Anexo I – Projeto Básico que faz parte deste edital.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



14 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1 - O envelope n.º 03 deverá conter a proposta com:

a) A Proposta Financeira, mencionando o valor mensal para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no objeto licitado.

OBSERVAÇÕES:

I- O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;

III- Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

IV- Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

14.2. - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição do objeto desta licitação;

c) Preço unitário mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

15 - DO PROCEDIMENTO

15.1 - Imediatamente após o término do prazo de entrega dos envelopes, na data, local e horário, designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



15.2 - Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

15.3 - A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

15.4 - Ao declarado inabilitado, serão devolvidos, fechados, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver a licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

15.5 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.

15.6 - Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2)e, ato contínuo abrir os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

15.7 - Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

15.8 - Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

15.9 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.10 - Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

15.11 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

16 – ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

16.1- O cálculo do Índice de Preço - IP de cada Licitante será feito dividindo-se "menor preço proposto" dentre todas as Licitantes pelo preço proposto pela Licitante em análise, de acordo com a seguinte fórmula: $IP = \text{MPP dividido por PPL}$

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Onde: IP = Índice de Preço, MPP = Menor Preço Proposto entre todas as Licitantes
PPL = Preço Proposto pela Licitante;

16.2 - Serão desclassificadas as propostas que: a) Apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço; b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

16.2.1 - A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

16.2.2 - Nesta fase as Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem crescente de valores.

17 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

17.1 - Atendendo as condições deste edital, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes no Anexo I deste processo - Projeto Básico;

17.2 - A Nota Técnica de cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores que compõem o Projeto Básico, sendo desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados;

17.3 - O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

18 - DOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 - Para fins de classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas de Avaliação – NA das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico – IT e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço – IP.

18.2 - A Nota da Avaliação – NA da Licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico – IT pelo peso 5 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço – IP pelo peso 5 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$NA = (IT \times 5) + (IP \times 5) \text{ Onde: } NA = \text{Nota de Avaliação } IT = \text{Índice Técnico } IP = \text{Índice de Preço}$$

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



18.3 - Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação.

18.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas serão observados os seguintes critérios de desempate;

18.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas de empresas, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira: a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa. b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas. c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não;

18.6 - Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

19.2 - A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

19.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, devendo a empresa licitante apresentar relatório e nota fiscal dos serviços prestados.

20 - DO REAJUSTE

20.1 - O valor contado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação do contrato conforme prevê o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/90 e neste edital, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

21 - DOS SERVIÇOS

21.1 - Serão obrigações da Licitante vencedora:

I - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato decorrente;

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- II** - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- III** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- IV** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- V** - Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- VI** - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII** - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;
- VIII** - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários da licitante vencedora;
- IX** - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

22 - DOS PRAZOS

- 22.1** - A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 22.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.
- 22.3** - A contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



23 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços ora licitados, deverão ser prestados de forma personalizada junto à Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento *in loco* da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

23.2 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão, andamento e fiscalização dos serviços contratados.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

24.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

24.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo previsto no item 22 deste edital para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



25.2 - O atraso na execução dos serviços acarretará em multas previstas no termo contratual;

25.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

25.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

25.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;

25.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

25.7 - A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

25.8 - O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia-SP

25.9 - São anexos e parte integrante deste Edital:

I- Projeto Básico;

II - Modelo de declaração de não empregar menor.

III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Minuta do Contrato.

Pompeia/SP, 6 de março de 2017.

Isabel Cristina Escorce Januário

Prefeita Municipal

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Será contratado a Licitante que ofereça a melhor técnica e preço, mediante a aplicação da fórmula prevista no edital e, que atenda às exigências de qualificação técnica doravante descritas:

- I - A Licitante deverá apresentar a lista completa dos profissionais que comporão o quadro, quer sejam sócios ou empregados e, no caso de sociedade de advogados, também, os advogados associados, admitindo ainda a contratação de profissionais autônomos pela licitante;
- II - Declarar que no ato da assinatura do contrato terá para prestação dos serviços licitados profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- III - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item II deverão participar da prestação do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- IV - a Comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de contrato de sociedade, no caso de sócios, contrato de associados, no caso de sociedade de advogados; e ainda, anotação em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, no caso de empregados ou de autônomo.

DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

I - As propostas técnicas serão apresentadas e julgadas considerando os seguintes quesitos:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- a) Experiência Profissional da Empresa em atividades relacionadas ao objeto da Contratação;
- b – Qualificação dos Profissionais indicados na proposta técnica.

QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE

- a) Experiência Profissional da empresa será feita em atividades relacionadas ao objeto deste edital.
- b) A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços, ou
- c) Por meio de atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a realização de serviços equivalentes ao objeto deste certame licitatório, devendo constar os dados do emissor para fins de contato e verificação do seu conteúdo.

QUESITO II – QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA LICITANTE

- a) A Comprovação da Qualificação Profissional da equipe técnica será aferida por meio de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior, comprovadamente reconhecidos e órgãos da administração pública, além de publicações de artigos relacionados ao objeto da presente licitação.

Critérios de Elaboração da Proposta Técnica a) As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os quesitos constantes nos itens anteriores. Para fins de comprovação da qualificação profissional da equipe técnica, será exigido que a licitante comprove possuir profissionais especialistas em Direito Educacional, Direito Público Municipal e Direito do Trabalho. Cada especialista poderá concorrer em todos os quesitos referentes à comprovação da qualificação profissional técnica.

PONTUAÇÃO

QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA LICITANTE:

Para cada contrato ou atestado de capacidade técnica, cuja duração seja igual ou superior a 01 (um) ano de prestação de serviços em atividades idênticas ao objeto

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



desta licitação, serão atribuídos 06 (seis) pontos, limitados a 05 (cinco) contratos ou atestados; os contratos poderão ser concomitantes ou não.

QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA.

a: Curso de Pós graduação *strito sensu* na área objeto desta licitação – Doutorado, 6 (seis) pontos cada título, máximo de 01 título, Mestrado, 04 (quatro) pontos, máximo de 01 título, Curso de Pós graduação *lato sensu* em Direito Educacional, em Direito Público Municipal e em Direito do Trabalho, 02 pontos cada título, máximo de 06 certificados.

b: Artigos publicados em revistas especializadas sobre a matéria objeto desta licitação, 0,5 (meio ponto, por artigo, máximo de 04 (quatro) artigos. A comprovação dos quesitos far-se-á na forma abaixo especificada:

1) Pós Graduação: mediante a apresentação de cópia do diploma ou certificado correspondente; 2) Artigos Publicados em revista especializada: deverão ser apresentados em exemplar impresso, com a menção de onde e quando foi publicado, ou por meio de cópia da capa e da página onde consta o número de registro ISSN.

DA PONTUAÇÃO MÁXIMA

O máximo de pontos previstos abaixo refere-se à pontuação conjunta da experiência profissional da licitante e da equipe técnica, que será limitada a 54 (cinquenta e quatro) pontos. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item próprio. Caso seja necessário, a Comissão Especial de Licitação solicitará diligências para o esclarecimento de dúvidas ou para a complementação documental. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

A Nota Técnica para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos quesitos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

a) - O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



b) O cálculo do Índice de Preço - IP de cada Licitante será feito dividindo-se "menor preço cotado" dentre todas as Licitantes pelo preço cotado pela Licitante em análise, Onde: $IP = \frac{\text{Índice de Preço MPC}}{\text{Menor Preço Cotado}}$ entre todas as Licitantes PCL = Preço Cotado pela Licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC/PCL$$

DA CLASSIFICAÇÃO

a) Para fins dos procedimentos preliminares à classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas de Avaliação - NA das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 05 (cinco) para o Índice Técnico - IT e peso 05 (cinco) para o Índice de Preço - IP.

b) - A Nota da Avaliação - NA da Licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico - IT pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço - IP pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo: $NA = (IT \times 5) + (IP \times 5)$
Onde: NA = Nota de Avaliação IT = Índice Técnico IP = Índice de Preço. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação.

CONTRATAÇÃO

A Licitante melhor classificada neste certame será chamada para firmar o pertinente contrato de prestação de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05; Caso a Licitante melhor classificada nas propostas técnica e econômica deixe por qualquer razão de assinar o contrato ela será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Pompeia, adjudicar o objeto desta licitação à licitante seguinte, conforme ordem de classificação, obedecidos os termos das propostas por esta apresentada. A Licitante que, chamada a firmar o contrato, recusar-se a fazê-lo sem fundamento em conflito ético ou legal, ou sem outro justo motivo, poderá ser apenada na forma da lei.

Pompeia, 6 de março de 2017.



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO II – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Tomada de Preço nºXXX/2017

Processo nº XXX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro_____, na cidade e comarca de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Representante Legal



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Tomada de Preço nºXXX/2017

Processo Administrativo nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro_____, na cidade e comarca de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta e em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2001, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8.666/1993.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Representante Legal



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO 000/2017 PROCESSO Nº 000/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de _____, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, RG nº ____ e CPF nº ____, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com endereço à rua XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXX XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, doravante denominada Contratada, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, conforme consta no seu contrato social, firmam o presente termo de contrato, concernente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área educacional, conforme a seguir descrito: Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela educação municipal, disponibilizados de forma continuada, compreendendo orientações técnicas necessárias ao bom andamento das atividades educacionais, a serem desenvolvidos mediante consulta prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento *in loco* da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2017 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia:

02 - Executivo

02.06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.04 – SETOR DE ENSINO REGULAR

12.361.0121.0282 – Manutenção do Setor de Ensino Regular

Fonte Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.39.00(200) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas de igual valor realizadas em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal pela Contratada e entrega de relatório dos serviços prestados.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Havendo prorrogação o contrato será corrigido, aplicando-se o índice do IPCA (IBGE) ou outro que venha substituí-lo.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Edital deste processo licitatório:

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no do Edital:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de ____/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ - SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ____

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO: